



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DIPENSA ELETRÔNICA N.º 037/2024-FAMS
EDITAL N.º 037/24-FAMS – Processo Administrativo 600.086/24

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. Em virtude do conserto dos deslizantes e a fim de facilitar o acesso aos processos físicos que ficam nas estantes do mesmo, necessita-se adquirir **04 (quatro) escadas de alumínio, com 07 (sete) degraus duplos e capacidade de peso de até 120kg cada.**

2. OBJETIVO:

2.1. Aquisição de **04 (quatro) escadas de alumínio, com 07 (sete) degraus duplos e capacidade de peso de até 120kg cada**, com entrega única, nesta FAMS-AI, rua da Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP.

2.2. O **preço médio global estimado** é de **R\$ 1.841,16** (um mil oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

3. PRODUTOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição dos seguintes materiais permanentes:

ÍTEM	DESCRIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Aquisição de 04 (quatro) escadas de alumínio, com 07 (sete) degraus duplos e capacidade de peso de até 120kg cada , nesta FAMS-AI, rua da Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP.	Produto	04	460,29	1.841,16
VALOR TOTAL R\$					1.841,16

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

4.1. O prazo para entrega do Objeto licitado deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da “Autorização de Fornecimento – A.F.” expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, de acordo com as exigências, nas quantidades e especificações, conforme Edital e seus Anexos.

4.2. A entrega do Objeto deverá ocorrer no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Arquivo Intermediário – FAMS-AI, Rua da Constituição, n.º 62 – Centro – Santos/SP.

4.2.1. O responsável para o recebimento do produto é o Sr. Fernando Cordeiro de Souza.

4.3. A entrega das escadas se dará na presença do fiscalizador da aquisição ou de pessoa por ele indicada – item 4.2.1, para constatação das perfeitas condições dos produtos, que em caso de avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa sua integridade e/ou funcionamento, será devolvido no ato para que a empresa regularize a situação;

4.3.1. Caso seja constatada qualquer tipo de avarias ou outro tipo de dano, que comprometa sua integridade e/ou funcionamento, será devolvido no ato para que a empresa regularize a situação;



4.3.2. Caso seja constatada qualquer divergência, como descrito no item anterior ou por desacordo do objeto ofertado na proposta comercial, na entrega do objeto, fica o licitante obrigado a trocar, às suas expensas, o mesmo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. A respectiva Nota fiscal somente será aceita após a finalização do Objeto em suas perfeitas condições, conforme proposta comercial (Anexo III) e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

4.5. A garantia mínima do produto, objeto desta dispensa, é de 06(seis) meses contados da emissão da nota fiscal.

5. METODOLOGIA:

5.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, bem como, impostos e taxas incidentes à compra do produto, conforme Objeto desta licitação.

5.2. O recebimento dos produtos, Objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativo-Financeiro desta FAMS.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.2. Os documentos obrigatórios do item acima serão demonstrados no Anexo II - Apresentação da Relação dos Documentos de Habilitação.

6.2. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto poderão participar da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (FORNECEDOR):

7.1. Entregar o Produto de acordo com os prazos e exigências estipuladas pelo Edital e seus Anexos;

7.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;

7.3. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

7.5. Cumprir com a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Prestar à **CONTRATANTE** sempre que necessários esclarecimentos sobre o Objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto e/ou peças que componham o produto, objeto desta dispensa, e entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, conforme descrito no item 4.3.2, contados da data da respectiva comunicação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.



8.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento.

8.3. O fiscalizador pelo recebimento do Objeto ou de pessoa por ele indicada, no ato da finalização do objeto deverá averiguar se o mesmo se encontra em perfeitas condições e verificar se está de acordo com a Proposta Comercial (ANEXO III) e o T.R. (ANEXO I), e que não haja avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade e/ou seu funcionamento, que em caso positivo, devendo atender ao item 7.7.

8.3.1. Em caso de constatar o perfeito estado e funcionamento do Objeto, não havendo nada que obstrua seu recebimento, poderá assinar a respectiva Nota Fiscal, apropriando-se do termo de garantia e manual de uso, quando houver.

9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do Objeto ofertado.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

9.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E.S.P. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

10. SANÇÕES:

10.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento – A.F., assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado/Fornecedor às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até a efetiva e regular entrega do Objeto.